



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2000-PMM

Dispõe sobre a organização, competência e estrutura da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, de acordo com o art. 3º do Ato das disposições transitórias da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

**CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Macapá, suas competências, sua estrutura, sua organização, sobre o regime jurídico dos Procuradores do Municipais.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional no âmbito do Município, com nível hierárquico de Secretaria do Município e subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Macapá, sendo responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, ressalvadas as competências da Administração Indireta, sob a égide dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da indisponibilidade dos interesses públicos.

*Revogada p/ Lei Com
plementar nº. 016/01 - PMM*

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**